

**RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA  
INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013**

<u>VEREADOR</u>		Carlos Antonio Cunha Resende		MÊS/ANO: Novembro/2022	
<u>VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO</u>		RS: 3.500,00			
<u>IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u>		Documento Fiscal	Data de emissão	Espécie da despesa	Valor
		007667	17/11/2022	Combustível	241,22
		007629	09/11/2022	Combustível	212,56
		007600	05/11/2022	Combustível	236,08
		007701	25/11/2022	Combustível	184,80
		007711	26/11/2022	Combustível	210,52
		605	03/11/2022	Manutenção de veículo	2.500,00

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.



Carlos Antonio Cunha Resende

Nova Xavantina – MT, 30 de Novembro de 2022

Protocolo

Recebi em: 30/11/2022

Assinatura: 

<p><b>PARA USO EXCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO</b></p> <p><b>Prestação de contas:</b></p> <p>Favorável <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Parcialmente Favorável <input type="checkbox"/></p> <p>Desfavorável <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Data:</b> 05/12/2022</p> <p>PARCELA N: 205/2022-cl</p> <p><u>André M. Mesquita</u></p> <p>Assinatura</p>
--	--

<p><b>PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE</b></p> <p><b>Prestação de contas:</b></p> <p>Aprovado <input type="checkbox"/></p> <p>Aprovado Parcialmente <input type="checkbox"/></p> <p>Reprovado <input type="checkbox"/></p>	<p><b>Data:</b></p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 605
Data da emissão da nota 03/11/2022 10:01:14	
Data do fato gerador 03/11/2022 10:01:14	
Código de verificação UFWCYFXN	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: D.N.A AUTO CENTER  
 Nome/Razão social: DAVID RIBEIRO DA SILVA 35370742120  
 CPF/CNPJ: 30.487.109/0001-66 Inscrição municipal: 24591  
 Endereço: R CANOAS Número: 19 Bairro: FLOR DE LIS CEP: 78690-000  
 Complemento:  
 Município: Nova Xavantina UF: MT  
 E-mail: mikail.ribeirosilva@gmail.com Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (66) 3438-1347  
 Celular: (66) 9204-8087

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: CARLOS ANTONIO CUNHA REZENDE  
 CPF/CNPJ: 275.303.451-68 Inscrição municipal:  
 Endereço: OLINDA Número: 156 Bairro: Centro CEP: 78690-000  
 Complemento: 02 dependentes  
 Município: Nova Xavantina UF: MT  
 E-mail: pinheiroautomoveisnx@hotmail.com

Inscrição estadual:  
 Telefone: (66) 3438-3023  
 Celular: (66) 99216-8296

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
01 MONTAR E DESMONTAR, FAZER MOTOR	2.500,0000	1,0000	2.500,0000	2.500,00x0,00=	0,00
01 SERVIÇO DE FREIO					
01 TROCA DO ESCAPAMENTO					
OS: 02364 VEÍCULO: PRISMA PLACA: OGVOJ15 COR: BRANCA ANO: 2012					

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.500,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 2.500,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 2.500,00</b>			

## Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

## CNAE:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Nova Xavantina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional  
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 336,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 125,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Destinatário: CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE - RUA OLINDA , 156 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT.

Emissão: 05/11/2022 Valor Total: R\$ 236,08

**NF-e**  
**Nº 007600**  
**Série 002**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**POSTO AVENIDA LTDA EPP**

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394  
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT  
Fone: () - CEP: 78690-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

**0 - ENTRADA**  
**1 - SAÍDA**

**1**

**Nº 007600**  
**Série 002**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO

**5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0076 0010 5063 9350**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**151220078406950 05/11/2022**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE**

CNPJ / CPF

**275.303.451-68**

DATA DA EMISSÃO

**05/11/2022**

ENDEREÇO

**RUA OLINDA , 156**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**78690-000**

DATA SAÍDA

**05/11/2022**

MUNICÍPIO

**NOVA XAVANTINA**

UF

**MT**

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**ISENTO**

HORA DA SAÍDA

**06:39:35**

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	236,08		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	236,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	45,400	5,20	0,00	236,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 45,80 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 45,80 Fonte: IBPT Base Cálculo ST Retido: R\$225,41 Valor ST Retido: R\$38,32 Placa: QBG9E70 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE - RUA OLINDA, 156 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT.  
Emissão: 09/11/2022 Valor Total: R\$ 212,56

NF-e  
Nº 007629  
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



POSTO AVENIDA LTDA EPP

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394  
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT  
Fone: () - CEP: 78690-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 007629  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0076 2910 9195 3511

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
151220079533624 09/11/2022

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE</b>		CNPJ / CPF 275.303.451-68	DATA DA EMISSÃO 09/11/2022
ENDEREÇO RUA OLINDA, 156	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78690-000	DATA SAÍDA 09/11/2022
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT	TELEFONE / FAX -	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 19:53:51

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 212,56
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 212,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	40,798	5,21	0,00	212,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 41,24 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 41,24 Fonte: IBPT Base Cálculo ST Retido: R\$203,23 Valor ST Retido: R\$34,54 Placa: QBG9E70 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Recebemos de POSTO AVENIDA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

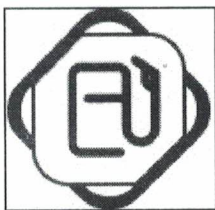
Destinatário: CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE - RUA OLINDA, 156 - CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT.

Emissão: 17/11/2022 Valor Total: R\$ 241,22

NF-e  
Nº 007667  
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



POSTO AVENIDA LTDA EPP

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394  
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT  
Fone: () - CEP: 78690-000

DANFE  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 007667  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0076 6711 7205 7185

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,

151220081043197 17/11/2022

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE

CNPJ / CPF

275.303.451-68

DATA DA EMISSÃO

17/11/2022

ENDEREÇO

RUA OLINDA, 156

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78690-000

DATA SAÍDA

17/11/2022

MUNICÍPIO

NOVA XAVANTINA

UF

MT

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

20:57:18

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	241,22		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	241,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

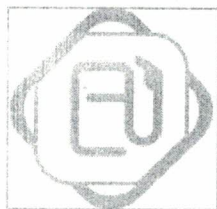
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	46,299	5,21	0,00	241,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 46,80 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 46,80 Fonte: IBPT Base Cálculo ST Retido: R\$230,72 Valor ST Retido: R\$39,21 Placa: QBG9E70 (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



POSTO AVENIDA LTDA EPP

AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394  
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT  
Fone: 0 - CEP: 78690-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 007701  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0077 0112 5111 3146

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151220083553427 25/11/2022

RAZÃO DA OPERAÇÃO

AVENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0013380084-9

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.256.201/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE**

CNPJ / CPF

275.303.451-68

DATA DA EMISSÃO

25/11/2022

ENDEREÇO

RUA OLINDA, 156

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78690-000

DATA SAÍDA

25/11/2022

MUNICÍPIO

NOVA XAVANTINA

UF

MT

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

11:13:14

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	184,80		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	184,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	35,200	5,25	0,00	184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 35,85 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 35,85 Fonte: IBPT

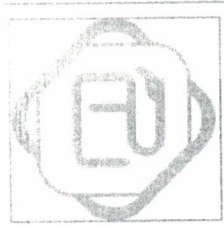
Base Cálculo ST Retido: R\$175,44 Valor ST Retido: R\$29,81

Placa: QBG9E70

PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020

RESERVADO AO FISCO





**POSTO AVENIDA LTDA EPP**  
  
 AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394  
 CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT  
 Fone: () - CEP: 78690-000

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
**0 - ENTRADA**  
**1 - SAÍDA** 1  
**Nº 007711**  
**Série 002**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**5122 1111 2562 0100 0170 5500 2000 0077 1112 6203 3455**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**151220084016665 26/11/2022**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0013380084-9      INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:      CNPJ: 11.256.201/0001-70

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **CARLOS ANTONIO CUNHA RESENDE**      CNPJ / CPF: **275.303.451-68**      DATA DA EMISSÃO: **26/11/2022**  
 ENDEREÇO: **RUA OLINDA, 156**      BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO**      CEP: **78690-000**      DATA SAÍDA: **26/11/2022**  
 MUNICÍPIO: **NOVA XAVANTINA**      UF: **MT**      TELEFONE / FAX: **-**      INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**      HORA DA SAÍDA: **20:33:45**

**DUPLICATAS**

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	210,52
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	210,52

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL:      FRETE POR CONTA:      CÓDIGO ANTT:      PLACA DO VEICULO:      UF:      CNPJ / CPF:  
 ENDEREÇO:      MUNICÍPIO:      UF:      INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 QUANTIDADE:      ESPÉCIE:      MARCA:      NUMERAÇÃO:      PESO BRUTO:      0,00      PESO LÍQUIDO:      0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
	GASOLINA COMUM	2710.12.59	060	5.656	LT	40,099	5,25	0,00	210,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
----------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**  
 INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES  
 Tributos Aproximados: R\$ 0,00 (0,00%) Federais, R\$ 40,84 (19,40%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 40,84 Fonte: IBPT  
 Base Cálculo ST Retido: R\$199,85 Valor ST Retido: R\$33,96  
 Placa: QBG9E70  
 PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020

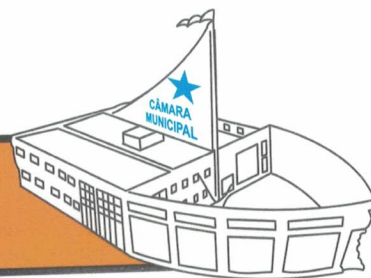
**RESERVADO AO FISCO**





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



**O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!**

**INTERESSADO:** Vereador Presidente

**ASSUNTO:** Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Carlos Antonio Cunha Resende** referente ao mês de **novembro de 2022**.

**PARECER Nº 205/2022-CL**

## I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Carlos Antonio Cunha Resende**, correspondente ao período de **novembro de 2022**.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:


**Art. 2º.** A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

**§1º.** A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

**§2º.** Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível, lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

b) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Carlos Antonio Cunha Resende**, constam gastos com 'combustível' (alínea 'a' do inciso I) e 'manutenção em geral do automóvel' (alínea 'a' do inciso I), desta forma, os itens adquiridos são permitidos pela Lei Municipal nº 2.356/2021.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:


§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT

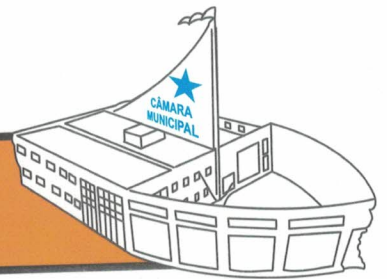
*Assinatura*





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



**O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!**

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;


V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’ e ‘manutenção em geral do automóvel’, os quais foram comprovados por meio de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, sendo assim, o relatório do vereador **Carlos Antonio Cunha Resende** apresentou os documentos exigidos para comprovar tais gastos, atendendo o §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos gastos, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

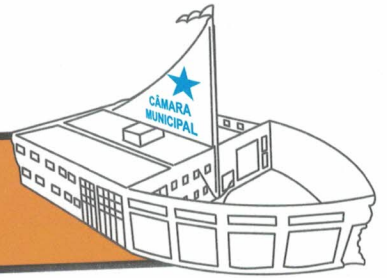
Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



### O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Carlos Antonio Cunha Resende** foi protocolado no dia 30/11/2022, desta forma, dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora analisa-se o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

**Art. 1º.** Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Carlos Antonio Cunha Resende** requereu a soma de R\$ 3.500,00, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.


Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

#### **Lei Municipal nº 2.356/2021**

**Art. 8º** Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

**Parágrafo Único** – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Novembro de 2022 ocorreram 04 (quatro) sessões ordinárias e consta no livro de registro de presença que o vereador compareceu a todas as sessões ordinárias, desta forma, não justificando a realização de descontos.

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT



**O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!**

### III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir parecer opinativo sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens e serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos cobertos pela legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o valor máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que o relatório foi apresentado dentro do prazo estipulado;


Esta Controladoria Legislativa emite parecer opinativo **FAVORÁVEL** pela aprovação do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Carlos Antonio Cunha Resende**, correspondente ao mês de **Novembro de 2022**.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Nova Xavantina, 01 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA**

Auditor Público Interno  
Câmara de Nova Xavantina - MT

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT